



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO  
PARAÍBA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2024

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região/Paraíba (CREF10/PB), em cumprimento a Resolução CONFEF nº 513/2023, faz saber a todos que a eleição para os Membros do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região/Paraíba (CREF10/PB), para mandato de 04 (quatro) anos, realizar-se-á no dia 08 de Novembro de 2024 (sexta-feira), das 08h (oito horas) às 17h (dezesete horas), na sede do CREF10/PB, situada à Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 36, Tambauzinho - João Pessoa/PB, 58042-140.

A eleição é direta, por meio de voto pessoal, secreto e obrigatório dos Profissionais de Educação Física que possuam registro ativo no CREF10/PB, observados os requisitos e restrições consignados na Resolução CONFEF nº 513/2023, bem como demais dispositivos legais. Aos Profissionais de Educação Física aptos ao voto que deixarem de exercê-lo, sem causa justificada, haverá multa no valor de R\$ 3,01 (três reais e um centavo), de acordo com o disposto no parágrafo 6º do art. 5º-C da Lei nº 9.696/1998 e Art. 6º da Resolução CONFEF nº 513/2023. Quem não estiver na Nominata não poderá votar. Portanto, não pagará multa. A multa será aplicada exclusivamente a quem for obrigado a votar e deixar de votar (ou deixar de justificar).

A eleição ocorrerá por correspondência (através de carta-voto) e por comparecimento pessoal do Profissional na sede do CREF10/PB, ficando a critério do eleitor a melhor forma de voto.

Nos casos de voto por correspondência, a carta-voto deverá ser enviada para Sede do CREF10/PB. Ressalta-se que somente serão válidos e computados os envelopes contendo a cédula eleitoral que forem recebidos na sede do CREF10/PB até às 17h (dezesete horas) do dia 08 de Novembro de 2024.

Concernente ao voto por comparecimento pessoal este somente ocorrerá na sede do CREF10/PB, no período compreendido entre às 08h (oito horas) e 17h (dezesete horas) do dia 08 de Novembro de 2024.

A abertura de registro das chapas dar-se-á às 08h (oito horas) do dia 10 de Agosto de 2024, encerrando-se, impreterivelmente, às 17h (dezesete horas) do dia 28 de Agosto de 2024.

O envio, pelo representante da chapa, de requerimento de registro de forma virtual em horário ou dia que esteja divergente do horário disposto no Regimento Eleitoral será considerado intempestivo e não será recebido pela Secretaria da Comissão Eleitoral.

Serão eleitos 20 (vinte) Conselheiros Titulares e 08 (oito) Conselheiros Suplentes, conforme os termos dispostos no Regimento Eleitoral e na Resolução CONFEF nº 513/2023. A lista contendo todas as chapas registradas será enviada para publicação no Diário Oficial da União e veiculada na página eletrônica do CREF10/PB.

As condições de elegibilidade e impedimento, bem como as instruções para o registro das chapas, a documentação exigida e demais disposições sobre a eleição estão disciplinadas na Resolução CONFEF nº 513/2023 e no Regimento Eleitoral do CREF10/PB, os quais se encontram à disposição dos interessados na sede do CREF10/PB ou na página eletrônica <https://www.cref10.org.br/site>.

**Paulo Ferreira da Silva Júnior**  
CREF 001938-G/PB  
Presidente

PUBLICADO EM D.O.U – EM 23/04/2024



Sede do CREF10/PB- Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 36, Tambauzinho - João Pessoa/PB, 58042-140 /Tel: (83) 3244-3964/ E-mail: cref10@cref10.org.br/Site : www.cref10.org.br

Seccional Campina Grande - Rua Vigário Calixto, nº 1754, sala 506, Catolé - Campina Grande - PB, 58.410-340/ Tel: (83) 3337-6146 E-mail: cref10@cref10.org.br/Site : www.cref10.org.br

Representação Cajazeiras - Rua Tenente Sabino, 59 Centro- Cajazeiras/PB